

Ofício Nº. 037/2025

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Excelentíssima Senhora:

Vimos apresentar o Plano de Trabalho de 2026, e apresentar nossa manifestação de interesse social, o qual trará uma vantagem econômica para a administração pública, pois almejamos o bem estar das famílias através da capacitação profissional e sócio-cultural e os objetivos preponderantes no trabalho desenvolvido com as crianças e adolescentes integrantes dos projetos, é imprescindível para o processo de construção de uma sociedade mais justa, com menos desigualdades, discriminação e com efetivas oportunidades de fortalecimento da cidadania, e através das ações do plano de ação as famílias terão reais oportunidades de transformação de seus quadros sócio-econômicos, principalmente com a conquista de sua autonomia e maiores chances de inserção do mercado de trabalho, onde as crianças atendidas têm garantido alguns de seus Direitos Sociais e a primazia no atendimento. À essas crianças é garantido o Direito à educação e às atividades culturais e recreativas o que as potencializam no seu desenvolvimento físico e mental de forma plena e digna.

Nesse sentido, os programas, projetos e ações realizados pela entidade, promovem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da cidadania e de habilidades e competências profissionais, colocando-se como serviço essencial à Política Municipal de Assistência Social de Cambira, atuando como entidade referenciada ao município no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O atendimento prestado pela entidade se mostra como imprescindível para o processo de construção de uma sociedade mais justa, com menos desigualdades, discriminação e com efetivas oportunidades de fortalecimento da cidadania. Essas ações beneficiam o desenvolvimento das crianças, adolescentes e adultos, contribuindo para uma significativa melhora de vida, fortalecendo seus vínculos sociais, familiares e de amizades, e, sobretudo, emancipando sua condição de cidadão de direitos.

No aguardo de uma resposta positiva, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para relevar nossos protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Sebastião Raimundo da Rocha

Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Exma Senhora.:
Ana Lúcia de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL
Cambira-PR

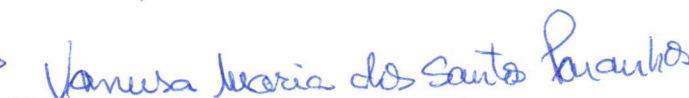
DECLARAÇÃO DE VANTAGEM ECONOMICA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins que a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, trará uma vantagem econômica para a administração pública, pois almejamos o bem estar das famílias através da capacitação profissional e sócio-cultural é os objetivos preponderantes no trabalho desenvolvido com as crianças e adolescentes integrantes dos projetos, é imprescindível para o processo de construção de uma sociedade mais justa, com menos desigualdades, discriminação e com efetivas oportunidades de fortalecimento da cidadania, e através das ações do plano de ação é que as famílias terão reais oportunidades de transformação de seus quadros sócio-econômicos, principalmente com a conquista de sua autonomia e maiores chances de inserção do mercado de trabalho, onde as crianças atendidas têm garantido alguns de seus Direitos Sociais e a primazia no atendimento. A essas crianças é garantido o Direito à educação e as atividades culturais e recreativas o que as potencializam no seu desenvolvimento físico e mental de forma plena e digna.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.


Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF


Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF

ATA 016/2025

nos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Mulher e Assistência Social, para realização de reunião ordinária. A reunião teve início com a Secretária Municipal de Assistência Social, Amanda Pereira Capeloto, que informou que as Conselheiras Tutelares participaram de capacitação nos dias doze, treze e quatorze de novembro. Comunicou que todas receberão certificado de participação; contudo, as conselheiras Maria do Carmo Almeida e Andreia Rosa Munhoz receberão certificados com carga horária reduzida, em razão de não terem participado integralmente da capacitação. Em seguida, foi apresentado o planejamento e o Plano de Trabalho de 2026 da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família, os quais foram apreciados e aprovados pelos membros. Na Sequência foi informado que as servidoras designadas como responsáveis pela Vigilância Socioassistencial foram Tamires Rossa Silva e Bianca Gabriele de Souza dos Santos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Thais Lalesca Perio, Tamires Rossi de Silva, Amanda P. Capeloto,
Aline C. Barreto, Paula Rocha, Maria C. Ceca, Jucily M. Petti,
Bianca Gabriele.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Mulher e Assistência Social para realização de reunião ordinária. A reunião teve início com a Secretária Municipal de Assistência Social, Amanda Pereira Capeloto, que apresentou o plano de trabalho para a liberação da segunda parcela do Piso Único, no valor de setenta e cinco mil reais, destinada à aquisição de materiais permanentes, custeio, capacitação, gêneros alimentícios e bens duráveis. Em seguida, informou-se a necessidade de realizar um levantamento das pessoas atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pela Proteção Social Especial (PSE) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Na sequência, foi apresentado o Plano de Trabalho de 2026 da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família (APMIF). Também foi comunicado que foi realizado um levantamento dos estragos causados pelas fortes chuvas no município, resultando na decretação de calamidade pública. Registrou-se que nove pessoas ficaram desalojadas, e que o município receberá um benefício no valor de seis mil reais, destinado à compra de cestas básicas, colchões e cobertores. Posteriormente, destacou-se a necessidade de realizar a prestação de contas, conforme solicitação do Tribunal de Contas, por meio do PROGOV, sendo necessário o envio dos planejamentos dos serviços executados pela Secretaria. Foi informada ainda a criação da Vigilância Socioassistencial, que será composta por Tamires Rossi da Silva, Bianca Gabriele de Souza dos Santos e pela Assistente Social que ingressará no CRAS por meio do PSS. Em seguida, foi exposto o Reordenamento e o Plano de Aplicação da APMIF. Registrou-se ainda que será realizada uma reforma no prédio da Secretaria Municipal da Mulher e Assistência Social, no valor de duzentos e sessenta mil reais. Foi informado na sequência, que as servidoras designadas como responsáveis pela Vigilância Socioassistencial foram Tamires Rossi da Silva e Bianca Gabriele de Souza dos Santos. Por fim, foi solicitado aos conselheiros que se manifestassem quanto à aprovação das pautas apresentadas, sendo todas devidamente aprovadas. Sem nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Tamires Balesca Serio, Tamires Rossi
Amanda P. Capeloto, Bianca Joche
Aline C. Bragato, Maria Ceccon, Luciana M. Platti, Bianca Gabriele
apf. Jauu

ssi da Silva e Bianca Gabriele de Souza dos Santos. Nada mais havendo a declarar,
icerrada. Traus Balesca Sêrio, Camim Rossi de Silve, Immanuel P.
erelito; Aline C. Blavortto; Jaela Pocho, Maria C. Gera
Jocilly M. Plath; Janu. ~~Santos~~

Erle, Aline
Jewell m. Platt;

C. Blavatsky to .

John

Auto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2543 - 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DA RESOLUÇÃO 006/2025

ERRATA DA RESOLUÇÃO 006/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741 e a Lei Municipal Nº 1624/2014:

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e cinco;

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Aprovar o reordenamento de despesas do Plano de Trabalho da entidade Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família (APMIF) no valor de R\$: 783.000,00 do ano de 2026, CNPJ nº 80.615.131/0001-12, inscrita neste conselho sob nº 001.

LEIA:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Trabalho da entidade Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família (APMIF) de janeiro-dezembro do ano de 2026.

Art. 2º - Aprovar o reordenamento de despesas do Plano de Trabalho da entidade Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família (APMIF) no valor de R\$: 725.000,00 do ano de 2025, CNPJ nº 80.615.131/0001-12, inscrita neste conselho sob nº 001.

Art.3º- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambira, 27 de novembro de 2025

THAIS LALESCA SERIO
PRESIDENTE DO CMPDI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2543 - 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA DA RESOLUÇÃO 018/2025

ERRATA DA RESOLUÇÃO 018/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cambira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1583/2014 e em reunião extraordinária realizada no dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e cinco,

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Aprovar o reordenamento de despesas do Plano de Trabalho da entidade Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família (APMIF) no valor de R\$: 783.000,00 do ano de 2026, CNPJ: nº 80.615.131/0001- 12 inscrita neste conselho sob nº 001.

LEIA:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho da entidade Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família (APMIF) de janeiro-dezembro 2026.

Art. 2º. Aprovar o reordenamento de despesas do Plano de Trabalho da entidade Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família (APMIF) no valor de R\$: 725.000,00 do ano de 2025, CNPJ: nº 80.615.131/0001- 12 inscrita neste conselho sob nº 001.

Art.3º- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambira, 27 de novembro de 2025

Jociélly Maria Plath

Presidente do CMAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2543 - 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 030/2025

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 030/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2124/2024 pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e cinco,

ONDE SE LÊ:

Art.2º- Aprovar o reordenamento de despesas do Plano de Trabalho da entidade Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família (APMIF) no valor de R\$: 783.000,00 do ano de 2026, CNPJ nº 80.615.131/0001-12 inscrita neste conselho sob nº 001.

LEIA:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Trabalho da entidade Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família (APMIF) de janeiro-dezembro de 2026.

Art.2º- Aprovar o reordenamento de despesas do Plano de Trabalho da entidade Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família (APMIF) no valor de R\$: 725.000,00 do ano de 2025, CNPJ nº 80.615.131/0001-12 inscrita neste conselho sob nº 001.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambira, 27 de novembro de 2025

ANGELA ROCHA
PRESIDENTE DO CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

PLANO DE AÇÃO – Janeiro à Dezembro 2026

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira			C.N.P.J. 80.615.131/0001-12	
Endereço Rua Argentina, 110 – Centro – Cambira/Paraná - 86890-000			(DDD) Telefone/Fax (43) 3436-1241 (43) 99923-3294	
Cidade Cambira	UF PR	CEP 86890-000	E-mail Institucional apmifcambira@gmail.com apmifcambira@hotmail.com	
Nome do responsável pela Unidade Sebastião Raimundo da Rocha				
C.P.F. 206.027.239-49			Data de Nascimento 21/01/1951	
R.G. /Órgão expedidor. 3.210.729-0		Cargo Presidente	E-mail do responsável apmifcambira@hotmail.com	
Endereço completo Rua Vitória, 95 – Cambira/Paraná		CEP 86890-000	(DDD) Tel/Cel do Responsável (43) 3436-1241 (43) 99923-3294	

2. A ENTIDADE DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NOS SEGUINTE
ENDEREÇOS

- **Endereço da Mantenedora**
Rua Argentina, 110 – Centro – Cambira/PR – 86890-000

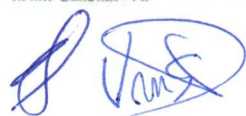
- **A Entidade tem unidade(s) executora(s)?**
Sim



Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
1. Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira	Rua Argentina, 110 – Centro – Cambira	–	80.615.131/0001-12
2. Padaria Comunitária	Rua Argentina, 95 – Centro – Cambira	-	-
3. Centro de Convivência dos Idosos	Rua Cecílio Nakad, s/n – Tancredo Neves - Cambira	-	-
4. Centro de Cultura e Cidadania	Rua Minas Gerais, s/n – Centro - Cambira	-	-
5. Geração de Renda - 7 de maio;/café da Manhã	Rua das Cantareiras, s/n, e Rua Principal, s/n - 7 de Maio – Cambira	-	-
6. Centro Comunitário de Cambira	Rua Julia Maria Barbosa, s/n – Tancredo Neves - Cambira	-	-
7. Economia Solidária	Rua Argentina, 110 – Centro – Cambira.	-	-

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Proteção e promoção social familiar, oferecendo programas integrados em assistência social, saúde, educação, formação profissional, segurança alimentar,



voluntariado e modelos alternativos de geração de renda, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social sustentável de todas as fases da vida, oferecendo a população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

4. OBJETIVOS

Promover a conquista e garantia da cidadania e protagonismo social das famílias de forma a prevenir as vulnerabilidades sociais enfrentadas no território. Para isso, oferece proteção e assistência integral, priorizando saúde, educação e segurança alimentar. Busca também fomentar a inclusão social por meio de programas de capacitação, educação e empoderamento, além de apoiar o desenvolvimento comunitário e prevenir a desigualdade social, norteado pelos eixos da participação, convivência social e o direito de ser.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)
Subvenção Social – Prefeitura Municipal de Cambira (anual)	R\$ 783.000,00
EX: TOTAL GERAL	R\$ 783.000,00

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos

Dispõe de uma estrutura física para oferecer conforto, segurança e acessibilidade adequada, compreendendo uma área de recepção, salas para atendimento individualizado, espaço para atividades coletivas e comunitárias, instalações administrativas e instalações sanitárias. Os ambientes oferecem iluminação natural e



artificial adequada, ventilação eficiente, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade para pessoas com deficiência.

6.2 Recursos Materiais

- **Infraestrutura:** Salas de atendimento e consultas; Área de recepção; Sala de atividades coletivas, Instalações administrativas, Instalações sanitárias, Área de armazenamento.
- **Equipamentos:** Computadores e dispositivos eletrônicos, móveis e utensílios de escritório, Equipamentos de áudio e vídeo, Máquinas de impressão e fotocópias.
- **Materiais e Suprimentos:** Materiais de escritório (papel, canetas, etc.), Materiais de limpeza, Materiais de higiene pessoal, Alimentos e bebidas para distribuição, Materiais para atividades educativas e recreativas.
- **Veículo:** Utilizado para os trabalhos institucionais, transporte de equipe técnica e deslocamentos necessários.
- **Recursos Tecnológicos:** Software de gestão, Sistema de informação, Conexão à internet, Equipamentos de rede, Servidores.
- **Outros Recursos:** Biblioteca com livros e recursos educativos, Equipamentos de lazer e recreação, Materiais para atividades esportivas.

6.3 Recursos Humanos

Funcionários efetivos, contratados sob regime da CLT; Prestadores de serviços, mediante Recibo de Pagamento Autônomo (RPA); Voluntários; Profissionais cedidos pela Prefeitura Municipal, em regime de cooperação técnica.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS

7.1 TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO

(X) Proteção Social Básica



() Proteção Social Especial Média Complexidade

() Proteção Social Especial Alta Complexidade

() Assessoramento

() Defesa e Garantia de Direitos

() Outro Programa ou Projeto de :

- Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência ()

- Inscrição ao Mundo do Trabalho ()

7.1.1 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Projeto Terceira Idade.

7.1.2 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Centro de Convivência dos Idosos.

7.1.3 DESCRIÇÃO

Acompanhamento assistencial, cultural e recreativo, através de palestras educativas, aulas de ginástica, jogos estimulantes, passeios recreativos, massagem, atividades culturais, lanches nutritivos e orientações personalizadas por profissionais capacitados. O objetivo é fortalecer vínculos familiares, promover convívio comunitário, prevenir riscos sociais e desenvolver autonomia e sociabilidade, assegurando um espaço de encontro para pessoas idosas, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, além de detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida, propiciando vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

7.1.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

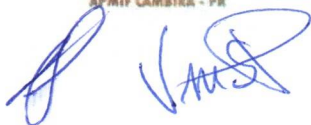
Anual.

7.1.5 PÚBLICO ALVO

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, residentes no município de Cambira.

7.1.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

120 idosos.



7.1.7 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

Média de 70 idosos semanalmente.

7.2 TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO

☒ Proteção Social Básica

☐ Proteção Social Especial Média Complexidade

☐ Proteção Social Especial Alta Complexidade

☐ Assessoramento

☐ Defesa e Garantia de Direitos

☐ Outro Programa ou Projeto de :

- Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência ☐

- Inscrição ao Mundo do Trabalho ☐

7.2.1 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Projeto Viva Vida.

7.2.2 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

- Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira;
- Centro de Cultura e Cidadania;
- Centro Comunitário de Cambira;
- Centro de Convivência do Idoso;
- Distrito do 7 de maio.

7.2.3 DESCRIÇÃO

Oficinas e atividades com objetivos específicos para cada ciclo de vida, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos: Os grupos são organizados conforme faixas etárias, da seguinte forma:

- Crianças até 6 anos
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Jovens de 18 a 29 anos



- Adultos de 30 a 59 anos
- Pessoas Idosas

Atividades desenvolvidas: Artes em Tecido, Artesanato em geral, Pintura diversas, Violão, Guitarra, Bateria, Informática, Ritmos Dance, Ballet, Capoeira, Karatê, Artes Marciais, Crochê, entre outros de acordo com as demandas surgidas e as necessidades dos participantes.

As atividades são direcionadas a quem dela necessitar, priorizando indivíduos pertencentes as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com deficiência.

Este projeto tem como objetivo, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos

7.2.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Anual.

7.2.5 PÚBLICO ALVO

A quem dele necessitar, residentes no município de Cambira.

7.2.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

500 pessoas.

7.2.7 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

400 pessoas.

7.3 TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO

- (X) Proteção Social Básica
- () Proteção Social Especial Média Complexidade
- () Proteção Social Especial Alta Complexidade
- () Assessoramento
- () Defesa e Garantia de Direitos



() Outro Programa ou Projeto de :

- Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência ()

- Inscrição ao Mundo do Trabalho ()

7.3.1 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Serviços Socioassistenciais.

7.3.2 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira.

7.3.3 DESCRIÇÃO

- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Apoio sociofamiliar e informação para garantia de direitos;
- Geração de trabalho e renda;
- Orientação para outras políticas públicas;
- Prevenção;
- Atendimento às situações de violação de direitos violados ou ameaçados.

Com objetivo de fortalecer famílias e desenvolver sua autonomia, apoiando-as para que superem eventuais dificuldades e acessem direitos sociais, evitando o rompimento de laços.

7.3.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Anual.

7.3.5 PÚBLICO ALVO

A quem dele necessitar, residentes no município de Cambira.

7.3.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A quem dele necessitar, residentes no município de Cambira.

7.3.7 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

A quem dele necessitar, residentes no município de Cambira.

7.4 TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO



(X) Proteção Social Básica

() Proteção Social Especial Média Complexidade

() Proteção Social Especial Alta Complexidade

() Assessoramento

() Defesa e Garantia de Direitos

() Outro Programa ou Projeto de :

- Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência ()

- Inscrição ao Mundo do Trabalho ()

7.4.1 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Padaria Comunitária.

7.4.2 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Rua Argentina, 95 – Centro – Cambira/PR.

7.4.3 DESCRIÇÃO

Produção de pães, bolos, bolachas e tortas para atender demandas institucionais (Educação, Saúde, Prefeitura) e projetos sociais em parceria. Além disso, oferece doações para famílias em situação de vulnerabilidade econômica, priorizando indivíduos pertencentes as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e com deficiência, visando contribuir para a segurança alimentar e redução de custos institucionais.

7.4.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Anual.

7.4.5 PÚBLICO ALVO

A quem dela necessitar, residentes no município de Cambira, priorizando indivíduos pertencentes à famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e com deficiência.

7.4.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

50 famílias.

7.4.7 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

30 famílias.

7.5. TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO

(X) Proteção Social Básica

() Proteção Social Especial Média Complexidade

() Proteção Social Especial Alta Complexidade

() Assessoramento

() Defesa e Garantia de Direitos

() Outro Programa ou Projeto de :

- Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência ()

- Inscrição ao Mundo do Trabalho ()

7.5.1 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

7.5.2 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

- Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira;
- Centro de Cultura e Cidadania;
- Centro Comunitário de Cambira;
- Centro de Convivência do Idoso;
- Distrito do 7 de maio.

7.5.3 DESCRIÇÃO

É executado em conjunto com o Projeto Viva Vida, com objetivo de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui um caráter preventivo, pautado na defesa e na afirmação de direitos, e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais:

- Crianças até 6 anos;
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;



- Adolescentes de 15 a 17 anos;
- Jovens de 18 a 29 anos;
- Adultos de 30 a 59 anos;
- Pessoas Idosas.

Todos os serviços executados são acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), mantendo a comunicação através de reuniões periódicas, criação de estratégias para os fluxos de encaminhamentos, planejando ações conjuntas e avaliando, de forma periódica, os procedimentos adotados sobre os usuários dos serviços.

7.5.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Anual.

7.5.5 PÚBLICO ALVO

Usuários do Projeto Viva Vida.

7.5.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

500 pessoas.

7.5.7 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

400 pessoas.

7.6 TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO

- ☒ Proteção Social Básica
- ☐ Proteção Social Especial Média Complexidade
- ☐ Proteção Social Especial Alta Complexidade
- ☐ Assessoramento
- ☐ Defesa e Garantia de Direitos
- ☐ Outro Programa ou Projeto de :
- Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência ()
- Inscrição ao Mundo do Trabalho ()



7.6.1 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Projeto Vida Ativa - Bairros e Distritos.

7.6.2 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

- Bairro do Palmeirinha;
- Bairro do Santo Antônio;
- Distrito 7 de Maio.

7.6.3 DESCRIÇÃO

Ofertar atividades físicas através de práticas esportivas (jogos e atividades físicas relacionadas em geral) para as pessoas dos bairros e distrito, com principal objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

7.6.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Anual.

7.6.5 PÚBLICO ALVO

A quem dele necessitar, residentes nos bairros e distritos do município de Cambira.

7.6.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

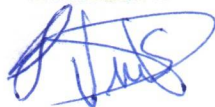
50 pessoas.

7.6.7 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

50 pessoas.

7.7. TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO

- (X) Proteção Social Básica
- () Proteção Social Especial Média Complexidade
- () Proteção Social Especial Alta Complexidade
- () Assessoramento



() Defesa e Garantia de Direitos

() Outro Programa ou Projeto de :

- Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência ()

- Inscrição ao Mundo do Trabalho ()

7.7.1 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Projeto Comunidade Cidadã.

7.7.2 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Rua Argentina, 95 – Centro – Cambira/PR.

7.7.3 DESCRIÇÃO

O projeto tem como objetivo principal acompanhar e apoiar jovens submetidos a medidas socioeducativas, visando promover sua reintegração social, prevenir a reincidência, desenvolver habilidades sociais e profissionais e garantir acesso a direitos fundamentais.

7.7.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Anual.

7.7.5 PÚBLICO ALVO

Adolescentes/jovens dos sexos masculino e feminino, de 12 a 18 anos de idade e excepcionalmente até 21 anos de idade incompletos, envolvidos e/ou autores de ato infracional, encaminhados ao cumprimento de medidas socioeducativas.

7.7.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

5 pessoas.

7.7.7 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

0.

7.8. TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO

(X) Proteção Social Básica

() Proteção Social Especial Média Complexidade

() Proteção Social Especial Alta Complexidade



() Assessoramento

() Defesa e Garantia de Direitos

() Outro Programa ou Projeto de :

- Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência ()

- Inscrição ao Mundo do Trabalho ()

7.8.1 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Projeto Horta/Jardinagem.

7.8.2 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Rua Argentina, 95 – Centro – Cambira/PR.

7.8.3 DESCRIÇÃO

Tem a finalidade de promover a inclusão social e produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e insegurança alimentar, conforme os princípios da segurança alimentar e sustentabilidade.

7.8.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Anual.

7.8.5 PÚBLICO ALVO

A quem dele necessitar, residentes no município de Cambira.

7.8.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

20 pessoas.

7.8.7 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

20 pessoas.

7.9. TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO

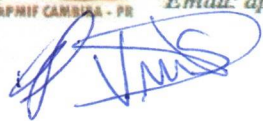
(X) Proteção Social Básica

() Proteção Social Especial Média Complexidade

() Proteção Social Especial Alta Complexidade

() Assessoramento

() Defesa e Garantia de Direitos



() Outro Programa ou Projeto de :

- Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência ()

- Inscrição ao Mundo do Trabalho ()

7.9.1 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Projeto Brinquedoteca

7.9.2 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira.

7.9.3 DESCRIÇÃO

Oferecer um espaço de convivência e aprendizado para crianças de mães participantes dos nossos projetos, promovendo socialização, cidadania, autonomia e desenvolvimento emocional, com atividades lúdicas, culturais, de lazer e oficinas que proporcionem convivência, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares. O espaço assegura o desenvolvimento das relações de afetividade, socialização, solidariedade e respeito mútuo.

7.9.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Anual.

7.9.5 PÚBLICO ALVO

A quem dele necessitar, residentes no município de Cambira.

7.9.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

5 crianças por período.

7.9.7 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

5 crianças por período.

7.10. TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO

(X) Proteção Social Básica

() Proteção Social Especial Média Complexidade

() Proteção Social Especial Alta Complexidade

() Assessoramento

() Defesa e Garantia de Direitos

() Outro Programa ou Projeto de :

- Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência ()

- Inscrição ao Mundo do Trabalho ()

7.10.1 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Projeto BUFFET CIPAC - Centro de Iniciação Profissional da Arte Culinária.

7.10.2 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Centro de Convivência do Idoso.

7.10.3 DESCRIÇÃO

O Projeto Buffet CIPAC, disponibiliza cadeiras, mesas e utensílios para eventos municipais, prestando serviços à Administração Municipal e à Entidade, reduzindo custos, otimizando recursos e promovendo parcerias com a comunidade.

7.10.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Anual.

7.10.5 PÚBLICO ALVO

A quem dele necessitar, residentes no município de Cambira.

7.10.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Capacidade para atender até 200 convidados com cadeiras e utensílios, com flexibilidade para configurações diferentes.

7.10.7 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

Serão atendidas famílias de acordo com a necessidade.

7.11. TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO

(X) Proteção Social Básica

() Proteção Social Especial Média Complexidade

() Proteção Social Especial Alta Complexidade

() Assessoramento

() Defesa e Garantia de Direitos



() Outro Programa ou Projeto de :

- Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência ()

- Inscrição ao Mundo do Trabalho ()

7.11.1 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Projeto Economia Solidária.

7.11.2 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira.

7.11.3 DESCRIÇÃO

O objetivo do projeto é a geração de trabalho e renda dentro dos princípios que regem as práticas da Economia Solidária, que são: a autogestão, a distribuição igualitária de renda, a cooperação, a solidariedade e o respeito ao meio ambiente. O diferencial do programa está em propiciar às pessoas que se encontram à margem do mercado de trabalho formal uma forma de garantir a sua sobrevivência valorizando o saber de cada indivíduo e contribuindo para a elevação da autoestima dos envolvidos.

7.11.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Anual.

7.11.5 PÚBLICO ALVO

A quem dele necessitar, residentes no município de Cambira.

7.11.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A quem dele necessitar, residentes no município de Cambira.

7.11.7 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

100.

7.12. TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO

(X) Proteção Social Básica

() Proteção Social Especial Média Complexidade

() Proteção Social Especial Alta Complexidade

() Assessoramento

() Defesa e Garantia de Direitos

() Outro Programa ou Projeto de :

- Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência ()

- Inscrição ao Mundo do Trabalho ()

7.12.1 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Projeto Clube das Fraldas.

7.12.2 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Centro de Convivência do Idoso.

7.12.3 DESCRIÇÃO

Iniciativa social voltada para a confecção e distribuição de fraldas descartáveis para famílias em situação de vulnerabilidade na comunidade de Cambira. O projeto busca atender idosos e pessoas com necessidades especiais que dependem do uso diário de fraldas.

O Projeto produz e distribui 100% das fraldas confeccionadas, que serão repassadas mediante um cadastro que comprove a vulnerabilidade das famílias atendidas. Esse processo garante que o apoio chegue às pessoas que mais necessitam, promovendo dignidade e melhorando a qualidade de vida dos beneficiários.

O projeto não apenas atende a uma demanda urgente, mas também visa fortalecer os laços comunitários e fomentar uma cultura de solidariedade. Ao proporcionar esse suporte, buscamos transformar realidades e oferecer esperança àqueles que enfrentam desafios diários.

7.12.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Anual.

7.12.5 PÚBLICO ALVO

A quem dele necessitar, residentes no município de Cambira.

7.12.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

40 pessoas.

7.12.7 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

30 pessoas.

7.13. TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO

- (X) Proteção Social Básica
() Proteção Social Especial Média Complexidade
() Proteção Social Especial Alta Complexidade
() Assessoramento
() Defesa e Garantia de Direitos
() Outro Programa ou Projeto de :
- Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência ()
- Inscrição ao Mundo do Trabalho ()

7.13.1 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Projeto de Apoio ao Trabalhador.

7.13.2 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Distrito do 7 de Maio.

7.13.3 DESCRIÇÃO

O projeto tem como objetivo o atendimento diário aos trabalhadores rurais do bairro 7 de Maio, fornecendo pães para o café da manhã. Isso contribui significativamente para a saúde e produtividade desses trabalhadores, considerando sua situação de vulnerabilidade social e necessidade de força física para o trabalho.

7.13.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Anual.

7.13.5 PÚBLICO ALVO

Trabalhadores volantes de baixa renda, residentes no município de Cambira.

7.13.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

50 trabalhadores.

7.13.7 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

20 trabalhadores.

8. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Os Projetos e serviços são oferecidos às famílias e indivíduos residentes em Cambira, considerando a demanda municipal e as necessidades locais.

8.1 FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

As famílias e indivíduos do município de Cambira que podem participar do projeto são, preferencialmente, aqueles referenciados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Esse grupo inclui especialmente famílias e indivíduos em processo de reconstrução de autonomia e vínculos, além de famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos que estão inseridos em serviços socioassistenciais. Também são elegíveis as famílias e indivíduos que fazem parte de programas de transferência de renda, busca ativa, demanda espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de avaliação e monitoramento será conduzido pelos técnicos da própria entidade por meio de relatórios mensais. Ao final de cada ano, será realizada uma avaliação abrangente que detalhará as atividades realizadas e executadas, além de coletar as opiniões das pessoas atendidas, quando aplicável. O objetivo desse processo é verificar a aceitação dos projetos e identificar oportunidades de aperfeiçoamento, visando sempre melhorar a qualidade de vida das famílias residentes no município e expandir os serviços socioassistenciais disponíveis. Essa abordagem sistemática permitirá um acompanhamento contínuo e eficaz, garantindo que as iniciativas atendam às necessidades da comunidade de forma adequada.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A APMIF - Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira, foi fundada em 24 de agosto de 1968 e atua como uma entidade filantrópica sem fins lucrativos. Ao longo de mais de 57 anos, a APMIF desenvolveu, implantou e implementou

diversos serviços, projetos e ações que visam garantir a cidadania e promover o protagonismo social de famílias em situação de vulnerabilidade.

A associação tem como missão oferecer proteção e assistência a toda a população com foco especial nas famílias que se encontram em vulnerabilidade social. Os serviços prestados são acessíveis e gratuitos, permitindo que aqueles que não têm condições financeiras possam receber o suporte necessário, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas. Além disso, potencializa as famílias na busca por sua autonomia e protagonismo social, promovendo uma transformação positiva em suas vidas por meio dos projetos e serviços oferecidos pela entidade.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Cambira, 04 de dezembro de 2025

Sebastião Raimundo da Rocha

Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF

PLANO DE TRABALHO INTEGRADO - 2026

DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: APMIF - Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Família de Cambira

CNPJ: 80.615.131/0001-12

Endereço: Rua Argentina, 110 – Centro

CEP 86890-000 - Cambira-PR.

Telefone: (43) 3436-1241

E-mail: apmifcambira@gmail.com

Responsável: Sebastião Raimundo da Rocha

Cargo: Presidente

CPF: 206.027.239-49

RG: 3.210.729-0 SSP PR

Endereço: Rua Vitoria, 95

CEP: 86.890-0000 - Cambira –PR.

Telefone: (43) 3436-1241

E-mail: apmifcambira@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO

A APMIF - Associação de Proteção a Maternidade, à Infância e à Família de Cambira, fundada em 24 de agosto de 1968, através do seu Departamento de Assistência Social, tem atuado com a finalidade de oferecer proteção e assistência necessária a toda população principalmente as que se encontra em situação de real vulnerabilidade social, ou seja, famílias de baixa renda composto por crianças, adolescentes, gestantes, recém-nascidos e Idosos do município de Cambira.

O plano de trabalho da Associação de Proteção à Maternidade à Infância e à Família (APMIF) do Município de Cambira está alinhado aos princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004, p.33):

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV – Igualdade de direitos no

acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Considerando tais princípios, a APMIF tem por finalidade estatutária desenvolver:

[...] programas, ações e serviços voltados às áreas sociais, de saúde, da educação, da formação profissional, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do voluntariado, da promoção e desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, da experimentação não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito e de estudos e pesquisas, do desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos [...] (APMIF, 2005,p.1)

Tais finalidades são materializadas por meio dos seguintes procedimentos das atividades/serviços e projetos as serem desenvolvidos pela APMIF DE CAMBIRA:

Projeto Viva Vida, é a reunião de cursos e atividades recreativas e complementares como: Artes em Tecido, Artesanato em geral, Pintura diversas, Violão, Guitarra, Bateria, Informática, Ritmos Dance, Ballet, Capoeira, Karatê, Artes Marciais, Crochê, entre outros.

Atividades estas oferecidas para crianças, adolescentes, adultos em contra turno, parte destes projetos têm a parceria da Secretaria Municipal da Mulher e Assistência Social, através do Serviços de Fortalecimentos de Vínculos, as atividades são oferecidas à comunidade, em especial aos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal, Bolsa Família do Município.

Projeto Viva Vida Atendimentos de Massagem, este projeto é destinado as pessoas com dores crônicas, onde poderá estar sendo atendidas através de massagens para diminuir e melhorar as dores.

Projeto Viva Vida Cidadão, Atividades Complementares, Cursos Técnicos e Profissionalizantes para Jovens e Adultos com parcerias das ONGs e Instituições de Ensino através de Cursos presenciais e a distância – EAD.

Padaria Comunitária, são produzidos pães, bolos e bolachas, atendendo aos órgãos públicos, bem como as escolas municipais, os centros educacionais infantis, o centro da cultura e cidadania, todos os projetos sociais e às famílias carentes de nosso município realizando a doação de pães, com a finalidade de reforçar a alimentação da família sendo como prioridade absoluta as famílias que tenham crianças e estejam cadastradas nos programas assistenciais do Governo Federal e Estadual.

Buffet CIPAC, a estrutura do Buffet conta com cadeiras, mesas e utensílios que auxiliam os eventos municipais, serão prestados serviços para Administração Municipal e para as atividades desenvolvidas pela Entidade diminuindo assim custos em relação ao mercado.

Projeto Terceira Idade, um projeto de atendimento aos idosos que tem como objetivo estimular os idosos para hábitos diários saudáveis, evidenciando os efeitos benéficos de um estilo de vida ativo para manutenção da capacidade física e mental, durante o processo de envelhecimento, favorecendo a saúde e a qualidade de vida.

Será fornecido aos idosos encontros semanais, os quais serão ministrados palestras, ginástica, jogos, passeios, lanches, atividades culturais, orientações e acompanhamentos por profissionais da área da saúde.

Atividades nos Bairros/Distritos: A entidade desenvolve encontros semanais em alguns bairros/distrito com o objetivo de promover a integração e socialização das mulheres, bem como, oportunizar momentos de recreação, trabalho em equipe, lazer, atividades físicas e proporcionar um ambiente de união e confraternização.

Trabalhador Rural Volante: resgatar o atendimento diário aos trabalhadores, especificamente no bairro rural Sete de Maio. Os trabalhadores rurais irão receber todos os dias pães para o café da manhã antes de saírem para o trabalho. Este programa tem a finalidade de contribuir com a alimentação dessas pessoas uma vez que a maioria delas se encontra em situação de real vulnerabilidade social, ou seja, famílias de baixa renda tendo em vista que o trabalho rural exige força física, o



fornecimento do café da manhã é extremamente importante para a saúde dessas pessoas.

Atendimento aos Programas Assistenciais, em parceria com a Secretaria Municipal da Mulher e Assistência Social, na qual auxiliamos famílias de baixa renda, informando, orientando e realizando atividades sócio-educativas em programas como: PAIF – Programa Atendimento Integral a Família, Programa Luz Fraterna, Leite das Crianças, Tarifa Social da Sanepar, Bolsa Família e os Benefícios de Prestação Continuada. Fortalecendo os vínculos familiares, considerando a família como o local de pleno desenvolvimento do ser humano, bem como prestar esclarecimentos, incluir os cidadãos nos benefícios assistenciais e proporcionar as famílias menos favorecidas sua autonomia como cidadãos de direitos e seu protagonismo social, aumentando a inclusão e equidade dos usuários e grupos específicos, podendo ampliar os acessos aos bens e serviços sócio-assistenciais.

Projeto Comunidade Cidadã, projeto esse, interligado a Medidas Socioeducativas e Medida Protetiva, em parceria com a Secretaria Municipal da Mulher e Assistência Social a entidade acompanha a medida protetiva e socioeducativa (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida).

Projeto Horta/Jardinagem, o qual viabiliza a inclusão social e produtiva de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade econômica e insegurança alimentar. Tem como componentes adicionais o apoio a iniciativas de produção de alimentos para autoconsumo, emprego e renda, com base na produção sustentável: o combate à fome e a desnutrição; o incentivo à participação e à realização de atividade de educação alimentar.

Projeto Brinquedoteca, A Brinquedoteca é um projeto que tem como objetivo atender crianças em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Isso é feito através da promoção de atividades lúdicas, culturais, de lazer e oficinas que proporcionem convivência, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares. O projeto se utiliza de um espaço de convivência para formação e incentivo à

cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dos participantes. O espaço assegura o desenvolvimento das relações de afetividade, socialização, solidariedade e respeito mútuo. As atividades desenvolvidas possibilitam também a ampliação do universo informal, artístico e cultural, despertando um senso crítico e uma participação concreta na realidade social do mundo contemporâneo.

Economia Solidária, dará suporte às iniciativas de políticas públicas municipais; projeto alternativo para entidade através da geração de trabalho e renda para as famílias.

O objetivo do projeto é a geração de trabalho e renda dentro dos princípios que regem as práticas da Economia Solidária, que são: a autogestão, a distribuição igualitária de renda, a cooperação, a solidariedade e o respeito ao meio ambiente. O diferencial do programa está em propiciar às pessoas que se encontram à margem do mercado de trabalho formal uma forma de garantir a sua sobrevivência valorizando o saber de cada indivíduo, propiciando aos membros dos grupos de Economia Solidária a valorização do seu trabalho, da sua comunidade e contribuindo para a elevação da auto-estima, e consequentemente garantindo a possibilidade de um futuro melhor para todos os envolvidos.

Clube das Fraldas, será confeccionado fraldas, onde atuará funcionários e voluntários da comunidade dispostos a causa social, sendo produzidas e destinadas a entidades sociais que abrigam idosos em situação de risco social e pessoas portadoras de necessidades especiais, além de pacientes internados em hospitais filantrópicos e ainda pessoas comprovadamente carentes da comunidade.

Assim, o projeto objetiva atender a comunidade de Cambira, que não possuem recursos financeiros para a aquisição de fraldas descartáveis e que se utilizam diariamente delas, visando proporcionar dignidade e melhoria de vida.

A Casa das Fraldas produzirá e distribuirá 100% das fraldas produzidas, e repassadas mediante cadastro de vulnerabilidade.

METAS

Dos serviços, ações e projetos executados pela APMIF, a meta e objetivos preponderantes são oferecer serviços de forma acessíveis e gratuitos a todas as pessoas que necessitam e que, no entanto não tenham condições financeiras de arcar com despesas, e é principalmente através desses serviços que buscamos proporcionar uma melhora significativa da qualidade de vida das pessoas beneficiadas e, sobretudo, potencializamos as famílias na busca e conquista de sua autonomia e protagonismo social através dos projetos e serviços oferecidos pela entidade.

DESTINATÁRIOS DO SERVIÇO – POPULAÇÃO BENEFICIADA

As ações e serviços executados pela APMIF destinam-se a toda população em situação de real vulnerabilidade social, ou seja, famílias de baixa renda do Município de Cambira.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

A APMIF é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que se mantém através de promoções e doações que desenvolveu, implantou e implementou ao longo de mais de 56 anos de existência muitos serviços, projetos e ações que objetivam a conquista e a garantia da cidadania e do protagonismo social das famílias em situação de vulnerabilidade, onde tem atuado com finalidade de oferecer proteção e assistência necessária.

Almejamos o bem-estar das famílias através da capacitação profissional e sócio-cultural e os objetivos preponderantes no trabalho desenvolvido com as crianças e adolescentes integrantes dos projetos, é imprescindível para o processo de construção de uma sociedade mais justa, com menos desigualdades, discriminação e com efetivas oportunidades de fortalecimento da cidadania.

Diante da atual realidade Brasileira e especialmente municipal há uma demanda social a ser atendida, e que a nosso ver e, em concordância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). E na conjuntura nacional da política de assistência social a atenção a este público é de caráter prioritário, pois através dessas ações busca-se a efetividade e exequibilidade de ações direcionadas ao

bem-estar biopsicossocial e emancipação da cidadania entre as crianças/adolescentes desta municipalidade.

O atendimento prestado pela entidade se mostra como imprescindível para o processo de construção de uma sociedade mais justa, com menos desigualdades, discriminação e com efetivas oportunidades de fortalecimento da cidadania. Essas ações beneficiam o desenvolvimento dos idosos, contribuindo para uma significativa melhora de vida, fortalecendo seus vínculos sociais, familiares e de amizades, e, sobretudo, emancipando sua condição de cidadão de direitos.

Sendo assim a APMIF desempenha um papel fundamental para o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Cambira. E isto se justifica em razão das ações de caráter continuado através dos serviços assistenciais, sociais e educacionais desempenhada pela entidade.

O município de Cambira, Estado do Paraná, situa-se no norte do estado, na região do Vale do Ivaí, constituído por uma população de aproximadamente 9460 habitantes, sendo 65% urbana e 35% rural, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2010) – Pequeno Porte I, cuja habilitação municipal se dá na Gestão Básica. Essa população por sua vez é composta por um grande número de pequenos produtores rurais e não menos representativo número de trabalhadores rurais volantes.

Tendo em vista a crise que perpetua no país já há algum tempo, as pessoas deixam o meio rural e vão para o meio urbano em busca de sobrevivência, estes não possuindo infra-estrutura para acolher os mesmos, conseqüentemente agravam os problemas sócio-econômicos da população, bem como das cidades.

Assim como muitas cidades do Paraná, Cambira sofreu as conseqüências do êxodo rural, que com o extermínio dos cafezais, posteriormente a falta de incentivo às políticas agrícolas, não permitiu condições ao homem do meio rural permanecer no campo e cultivarem suas terras. As aqui referidas, trazem profundas modificações regionais, influenciando na composição da população das cidades, bem como de sua cultura.

A lavoura predominante no município ainda é o café, mas há uma grande predominância de lavouras de trigo, soja, milho e hortaliças. O município também apresenta uma boa parte de agricultores que possuem pequenos pedaços de terras e por isso praticam o regime de economia familiar.

A taxa de pobreza localiza-se na faixa de 23% (vinte e três por cento), enquanto que o IDH é de 0,767 e a renda per capita é de R\$206,02. Na área urbana, a industrialização situa-se no campo químico e alimentício, além de pequenos comércios e micro indústrias de facção.

No município existe uma população que apresenta extrema carência sócio-econômica e um alto índice de desqualificação profissional, violência intrafamiliar, incidência de atos infracionais e baixo grau de escolaridade, cuja maior concentração dessa população se localiza no distrito de Sete de Maio, Jardim Pérgia e Rua São Paulo – próxima à estação ferroviária. Nestas localidades existe um alto índice de desqualificação profissional, violência intrafamiliar, prostituição infantil e incidência de atos infracionais, muitos deles em situação de pobreza e subemprego.

Dentro desse cenário municipal há uma demanda social a ser atendida, e que a nosso ver e, em concordância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) configura-se como prioritária de atenção e ações, pois se trata de idosos. E na conjuntura nacional da política de assistência social à atenção a este público é de caráter prioritário pois através dessas ações busca-se a efetividade e exequibilidade de ações direcionadas ao bem-estar biopsicossocial entre os idosos desta municipalidade.

A população de crianças, adolescentes e adultos deste município insere-se em uma conjuntura demonstrativa e agravante do cenário municipal e também nacional, vez que, identifica-se entre estes quadros depressivos, bem como casos de violência intrafamiliar e incidência de atos infracionais.

Os serviços acima citados são de extrema importância, pois são através dessas ações que as famílias terão reais oportunidades de transformação de seus quadros sócio-econômicos, principalmente com a conquista de sua autonomia e maiores chances de inserção do mercado de trabalho.

As crianças atendidas têm garantido alguns de seus Direitos Sociais e a primazia no atendimento. À essas crianças são garantidas o Direito à educação e as atividades culturais e recreativas o que as potencializam no seu desenvolvimento físico e mental de forma plena e digna.

O recurso solicitado anual no valor de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais) divididos em (12) doze parcelas mensais será aplicado em Pagamento de Pessoal; Rescisão Contratual, 13º Salário, Férias e 1/3 Proporcional, encargos sociais (GRRE, FGTS, DARF/PIS e INSS); Despesas Bancárias, Diária, Distribuição Gratuita; Materiais de Consumo – Materiais Gráficos, Materiais de Proteção de Segurança, Material Permanente, Material de expediente, Tintas, Aviamentos, Gêneros Alimentícios, Despesas correntes de Prestação de Serviços – Pessoa Física, Despesas correntes de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica, bem como material de higiene e limpeza; material esportivo e vestuário; material pedagógico e didático; material de informática; materiais para os cursos em geral, manutenção dos equipamentos usados na entidade; prestação de serviços como fotográficos e filmagens, desde que sejam esporádicos; despesas relacionadas com veículos, de reparo e/ou combustível; serviços de terceiros e pequenos reparos nas instalações físicas tais como pintura, reboco, rede elétrica e hidráulica e equipamentos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 01/01/2026

Término: 31/12/2026

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00

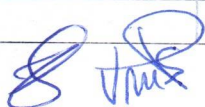
Cambira, 04 de dezembro de 2025

Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF

PLANO DE TRABALHO – APLICAÇÃO - APMIF – 2026

DESPESA		VALOR PREVISTO
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	420.000,00
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	45.000,00
3.1.90.11.45	FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL	54.000,00
3.1.90.13.01	FGTS	42.000,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS O INSS	42.000,00
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	25.000,00
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.000,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.500,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE	4.000,00
3.3.90.30.23	UNIFORMES E TECIDOS E AVIAMENTOS	21.500,00
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.000,00
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	2.000,00



3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.32.04	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.000,00
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	6.000,00
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.000,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	33.000,00
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
VALOR TOTAL		783.000,00

Cambira, 04 de dezembro de 2025.


Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF


Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira

CNPJ/MF nº 80.615.131/0001-12

Rua Argentina, 110 - centro - CEP 86.890-000 - Fone/Fax: 3436-1241 - Cambira - Paraná



PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI - DE CAMBIRA

EMENTA: Da nova redação ao Estatuto da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambira, com alteração de sua denominação e expansão de suas finalidades.

O Estatuto da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambira passa a vigor com a seguinte redação:

CAPITULO I **Da Denominação, Fins e Sede.**

Art. 1º- A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambira passa a se chamar Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira, doravante denominada APMIF DE CAMBIRA, mantendo sua data de fundação, constante de seu Estatuto Originário (24 de agosto de 1968), sendo uma Associação Civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, de assistência social e promoção humana, com sede em Cambira - Paraná.

§ 1º- Sua constituição é de ilimitados números de associados, pessoas físicas ou jurídicas.

§ 2º- Terá sua duração por tempo indeterminado.

§ 3º- A personalidade jurídica da APMIF DE CAMBIRA é distinta da de seus associados, os quais não são solidários nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela mesma.

Art. 2º - A APMIF DE CAMBIRA, tem por finalidade na proteção e a promoção social da família assistindo, em particular, a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, através de programas, ações e serviços voltados às áreas sociais, de saúde, da educação, da formação profissional, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do voluntariado, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, da experimentação não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito e de estudos e pesquisas, do desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades aludidas neste Artigo.

§ 1º- APMIF DE CAMBIRA organizará, instalará e manterá, na medida do possível, estabelecimentos destinados à proteção e assistência à maternidade, à infância e a adolescência, tais como Maternidade, Hospital Infantil, Unidades de

Quin
Solomon
(S)



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira

CNPJ/MF nº 80.615.131/0001-12

Rua Argentina, 110 - centro - CEP 86.890-000 - Fone/Fax: 3436-1241 - Cambira



Atendimento Comunitário e Materno-Infantil, Centros Sociais da Mulher, Centros Comunitários e Centros de Educação Infantil, Casas Lares, Casa Abrigo, Assistência Odontológica, Escolas Oficinas e outros serviços assistenciais, todos com Coordenadorias subordinadas à Diretoria Social da APMIF DE CAMBIRA.

§ 2º- Para obter os recursos necessários à organização, instalação, ampliação e manutenção dos serviços a APMIF DE CAMBIRA fará promoções para angariar donativos, recursos e contribuições e ainda poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios, nacionais e Internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não implique em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

§ 3º- Para cumprimento destes objetivos, a APMIF DE CAMBIRA atuará de forma integrada tanto com os Poderes Públicos e Autárquicos, quanto como pessoas ou entidades não governamentais, grupos comunitários ligados à área materno infantil, e órgãos da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria Regional do Trabalho, no sentido de promover, do modo mais eficiente possível, os fins a que se destina, tendo como preceitos as Constituições Federal e Estadual e demais legislações em vigor.

Art. 3º - A APMIF DE CAMBIRA terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único: Com escopo de cumprir sua finalidade, a APMIF DE CAMBIRA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no *Caput* deste artigo.

CAPÍTULO II

Associados, Admissão, Exclusão, Direitos e Deveres.

Art. 4º- A APMIF DE CAMBIRA compor-se-á das categorias de associados:

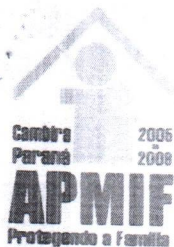
a) **Associados Efetivos:** serão aqueles que contribuírem regularmente com trabalho em prol dos objetivos da APMIF DE CAMBIRA, e financeiramente mediante o pagamento de mensalidades, cujo valor deverá ser fixado anualmente em Assembléia Geral ou Reunião da Diretoria;

b) **Associados Fundadores:** serão assim considerados os signatários que assinaram a Ata de Fundação da APMIF DE CAMBIRA;

c) **Associados Contribuintes:** serão aqueles que se inscreverem para doações de importâncias mensais, esporádicas ou anuais, a seu critério, sem outras obrigações de caráter social;

d) **Associados Beneméritos:** os que, sendo associados ou não, tenham prestado serviços relevantes a APMIF DE CAMBIRA, quer sejam de ordem técnica,

[Handwritten signatures and initials]



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira

CNPJ/MF nº 80.615.131/0001-12

Rua Argentina, 110 - centro - CEP 86.890-000 - Fone/Fax: 3436-1241 - Cambira



social ou patrimonial.

e)- Associados honorários: aos que forem concedido o referido título em razão de sua notoriedade, como pessoa ou pelos serviços relevantes prestados a APMIF DE CAMBIRA ou a Comunidade.

§ 1º- A admissão dos associados será feita mediante o preenchimento de um formulário adesão aos objetivos da Associação, sendo aprovado pela Diretoria e ratificado pela Assembléia Geral.

§ 2º- O associado poderá ser excluído da Associação - quando infringir as disposições do presente Estatuto ou quando deixar de contribuir, nos termos do Art. 5º, alínea "a", pelo prazo consecutivo de 01 (um) ano, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 3º- A qualidade de associado é intransferível.

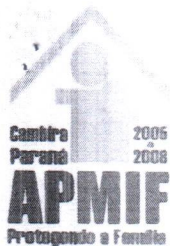
Art. 5º- São deveres dos Associados:

- a) prestigiar a APMIF DE CAMBIRA, respeitando as disposições estatutárias, regimentais e as decisões da Diretoria, cooperando para o seu engrandecimento financeiro, material e social;
- b) colaborar com a APMIF DE CAMBIRA, apresentando planos e sugestões que lhes pareçam úteis;
- c) participar das Assembléias, sempre que convocados (somente os efetivos);
- d) aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal ou político, os cargos a que forem eleitos (somente os efetivos);
- e) comunicar mudança de endereço residencial ou comercial;
- f) recorrer sobre atos da Diretoria;
- g) não se pronunciar, na qualidade de associado, sobre temas de ordem político-partidário ou religioso.

Art. 6º- São direitos dos Associados:

- a) votar e ser votado (somente os efetivos);
- b) propor sugestões de interesse geral;
- c) solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resoluções da Diretoria lhes pareça desviar-se das disposições deste Estatuto;
- d) apresentar novos associados;
- e) requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, a pedido de 1/5

Importante



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira

CNPJ/MF nº 80.615.131/0001-12

Rua Argentina, 110 - centro - CEP 86.890-000 - Fone/Fax: 3436-1241 - Cambira - Paraná



(um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO III **Da Diretoria e suas Atribuições**

Art. 7º- A organização administrativa da APMIF DE CAMBIRA compreende os seguintes órgãos, cujas Atribuições são definidas legais e estatutariamente:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 8º- A APMIF DE CAMBIRA será administrada por meio de uma Diretoria Social, eleita pelos associados em Assembléia Geral Ordinária, constituída pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

Art. 9º- Compete à Diretoria Social a administração da APMIF DE CAMBIRA, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e ainda:

- a) elaborar proposta de regimento interno e as alterações que se tornarem necessárias, submetendo-as à Assembléia Geral;
- b) elaborar o plano anual de atividades;
- c) entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração;
- d) baixar normas sobre a organização e funcionamento da APMIF DE CAMBIRA, podendo, inclusive criar órgãos de apoio tais como Diretoria Executiva, Divisão, Seção, etc, para atendimento da demanda dos serviços;
- e) decidir sobre aplicações financeiras, ouvindo o Conselho Fiscal, desde que tais operações se revistam de segurança e liquidez;
- f) administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses da APMIF DE CAMBIRA, observando e fazendo observar as disposições previstas neste Estatuto;
- g) elaborar o Orçamento, o Balanço Geral e o Plano de Contas da APMIF DE CAMBIRA;
- h) admitir associados e criar classes de associados;
- i) criar comissões especiais para o exame dos assuntos que julgarem necessários

Quem
Assinatura
(assinatura)



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira

CNPJ/MF nº 80.615.131/0001-12

Rua Argentina, 110 - centro - CEP 86.890-000 - Fone/Fax: 3436-1241 - Cambira - Paraná



- à consecução dos objetivos sociais;
- j) contratar os profissionais necessários à execução dos serviços da APMIF DE CAMBIRA, bem como dispensá-los, se for o caso;
- k) nomear administradores e procuradores;
- l) propor à Assembléia Geral a aquisição venda ou alienação de bens móveis ou imóveis de valor elevado.

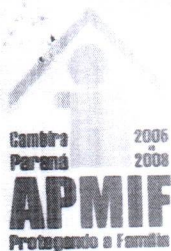
§ 1º- Para o desempenho das atividades que levem ao cumprimento de suas finalidades e objetivos, a Diretoria Social da APMIF DE CAMBIRA poderá preencher o seu quadro funcional com técnicos, cedidos pela Prefeitura Municipal ou outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, via Termo de Cessão.

§ 2º- O mandato da Diretoria da APMIF DE CAMBIRA será de 04 (quatro) anos, coincidindo com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro), podendo haver apenas uma reeleição. Após uma reeleição o membro da Diretoria só poderá ser eleito para outro cargo ou função.

Art. 10 - Ao Presidente compete:

- I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, com voto de desempate;
- II - representar a APMIF DE CAMBIRA ativa e passivamente em juízo e fora dele, bem como nas relações com terceiros, podendo para tal fim, constituir mandatário;
- III - autorizar as despesas, visar documentos da Tesouraria, passar recibos e dar quitações, em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- IV - rubricar os livros-caixa de donativos e de registro de associados;
- V - firmar acordos, contratos, convênios e documentos de responsabilidade da APMIF DE CAMBIRA, com anuência da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, sempre assinando em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- VI - movimentar contas e recursos da APMIF DE CAMBIRA, em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- VII - apresentar anualmente, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária, Relatório das Atividades da APMIF DE CAMBIRA do exercício anterior;
- VIII - receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas tanto de entidades públicas, autárquicas ou particulares;
- IX - contratar, dispensar e autorizar afastamento de funcionários, bem como designar pessoas para ocupar cargos, funções ou comissões de trabalho de acordo com as necessidades da APMIF DE CAMBIRA;

Assinatura



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira

CNPJ/MF nº 80.615.131/0001-12

Rua Argentina, 110 - centro - CEP 86.890-000 - Fone/Fax: 3436-1241 - Cambira -



X - nomear e constituir Diretores Executivos e Procuradores;

XI - elaborar o Plano de Trabalho Anual da APMIF DE CAMBIRA, em conjunto com os membros da Diretoria;

XII - fazer delegações de competência aos Diretores, Chefes de Serviços e funcionários, quando se fizer necessário.

§ 1º- A Presidência deverá obrigatoriamente ser desempenhada por um membro residente e pertencente à sociedade local.

§ 2º- Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente nos seus encargos, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Art. 11 - Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar reuniões e assembléias;

II - lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

III - promover a divulgação dos serviços da APMIF DE CAMBIRA, objetivando sua integração na comunidade;

IV - redigir toda a correspondência que lhe for confiada;

V - apresentar ao Presidente, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;

VI - responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Entidade;

VII - organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da APMIF DE CAMBIRA.

Parágrafo único. Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12 - Compete ao 1º Tesoureiro:

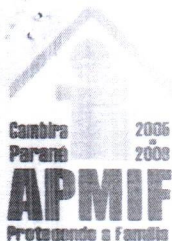
I - supervisionar a receita e a despesa, procurando convergir recursos da comunidade, para serviços da APMIF DE CAMBIRA;

II - visitar as autorizações de despesas feitas pelo Presidente, passar recibos e dar quitações, sempre em conjunto com o Presidente;

III - assinar convênios, contratos e documentos de responsabilidade da APMIF DE CAMBIRA, sempre em conjunto com o Presidente;

IV - elaborar prestação de contas e balancetes semestrais para apreciação do

Matheus



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira

CNPJ/MF nº 80.615.131/0001-12

Rua Argentina, 110 - centro - CEP 86.890-000 - Fone/Fax: 3436-1241 - Cambira - Paraná.



Conselho Fiscal;

V - escriturar o Livro Caixa;

VI - apresentar nas reuniões de Diretoria, do Conselho Fiscal e nas Assembleias Gerais, posição financeira da APMIF DE CAMBIRA;

VII - manter todo o numerário em estabelecimento oficial de crédito;

VIII - organizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais da APMIF DE CAMBIRA.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar nos serviços da Tesouraria, bem como substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Art. 13 - Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo, para complementação do mandato.

Art. 14 - No caso de vacância nos cargos de Presidente e Vice-presidente, o cargo será exercido pelo associado efetivo mais antigo na Associação.

Parágrafo único: No caso de 30 (trinta) dias após sua indicação aos associados a que se refere o *caput* deste artigo convocará eleições para o preenchimento dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, para novo mandato.

CAPÍTULO IV **Do Conselho Fiscal**

Art. 15 - Haverá 01 (um) Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos e eleitos por ocasião da Assembleia Geral que elege a Diretoria Social da APMIF DE CAMBIRA, sendo permitida a reeleição para 01 (um) mandato consecutivo.

§ 1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

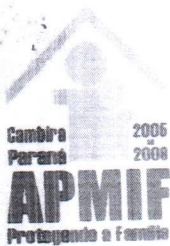
§ 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 16 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais documentos da APMIF DE CAMBIRA, devendo o Presidente fornecer-lhe todas as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções;

II - examinar o inventário, analisando o balanço geral, o balancete semestral e todas as demais contas da APMIF DE CAMBIRA apresentadas pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

Assinatura
[Assinatura]



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira

CNPJ/MF nº 80.615.131/0001-12

Rua Argentina, 110 - centro - CEP 86.890-000 - Fone/Fax: 3436-1241 - Cambira



III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - aditar, fiscalizar e opinar sobre as contas da APMIF DE CAMBIRA;

V - examinar e emitir parecer sobre o Plano Anual de Trabalho e o Relatório de Atividades apresentado pelo Presidente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;

VI - verificar a legalidade da aplicação dos Recursos Financeiros da APMIF DE CAMBIRA;

VII - reunir-se em caráter ordinário, a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar sobre matéria de sua competência.

Art. 17 - As atividades dos Diretores e Conselheiros Fiscais, Deliberativos ou Consultivos, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 18 - A APMIF DE CAMBIRA reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 19 - A APMIF DE CAMBIRA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, até parentes do terceiro grau, ou em favor de pessoas jurídicas vinculadas, em decorrência da participação no processo decisório.

Art. 20 - Na prestação de contas, a APMIF DE CAMBIRA observará as seguintes normas:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da APMIF DE CAMBIRA, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Antônio
(R)



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira

CNPJ/MF nº 80.615.131/0001-12

Rua Argentina, 110 - centro - CEP 86.890-000 - Fone/Fax: 3436-1241 - Cambira - Paraná



Art. 21 - A APMIF DE CAMBIRA não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma.

Art. 22 - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, dentro do território nacional.

CAPÍTULO V

Dos Cooperadores e Corpo Técnico

Art. 23 - Para auxiliar a APMIF DE CAMBIRA no alcance de seus objetivos, fica criado o **Grupo de Voluntários**, representada por pessoas que se inscreverem na Associação, com a finalidade de prestar determinadas atividades sociais, tais como, visita a domicílios pobres, organização de eventos, trabalhos manuais, trabalhos técnicos de transmissão de conhecimentos e outras colaborações nos serviços mantidos pela APMIF DE CAMBIRA ou a ela ligados por suas finalidades.

Art. 24 - Haverá uma Diretoria Executiva, subordinada à Diretoria Social da APMIF DE CAMBIRA, constituída de um corpo técnico, composto de médicos, psicólogos, pedagogos, advogados, sociólogos, enfermeiros, assistentes sociais, educadores familiares, professores, auxiliares de direção, etc., cuja função será de cooperar na parte técnica, científica e administrativa dos serviços, de acordo com os interesses da instituição.

CAPÍTULO VI

Da Assembléia Geral

Art. 25 - A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação da APMIF DE CAMBIRA, sendo legais suas decisões quando tomadas por a 1/3 (um terço) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que não necessitem de quorum qualificado.

Art. 26 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas ou alterações Estatutárias;

III - decidir sobre a extinção da APMIF DE CAMBIRA, nos termos dos artigos 38, 39 e 40 deste Estatuto;

IV - decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar regulamentos e o Regimento Interno;

VI - aprovar anualmente as contas e atos praticados pela Diretoria, relativos ao exercício social findo, deliberando sobre relatórios e balanços da APMIF DE

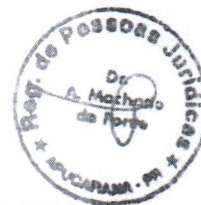
Assinaturas
(R)



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira

CNPJ/ME nº 80.615.131/0001-12

Rua Argentina, 110 - centro - CEP 86.890-000 - Fone/Fax: 3436-1241 - Cambira - Paraná.



CAMBIRA;

VII - aprovar o Plano de Trabalho Anual da APMIF DE CAMBIRA;

VIII - referendar as decisões da Diretoria da APMIF DE CAMBIRA, sobre os casos omissos neste Estatuto;

IX - destituir os administradores;

X - decidir pela exclusão de qualquer associado.

Art. 27 - Haverá anualmente uma Assembléia Geral Ordinária, e/ou quando do término do mandato da Diretoria da APMIF DE CAMBIRA, para leitura e apreciação do Relatório de Atividades e dos Demonstrativos de Receitas e Despesas do ano anterior e apresentação do Plano de Trabalho do exercício vigente, bem como para discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Os demonstrativos de receita e despesas anuais serão publicados por órgãos de imprensa, e também em Edital afixado em locais públicos para conhecimento de terceiros.

Art. 28 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da APMIF DE CAMBIRA e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, devendo constar no edital, dia, horário e local da realização, além da pauta da reunião com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - A Assembléia Geral se reunirá Extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do Presidente, do Conselho Fiscal ou a requerimento de **1/5 (um quinto)** dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais, nos termos da alínea "e", do art. 6º do presente Estatuto os quais especificarão os motivos da convocação.

Parágrafo único: A Assembléia Geral Extraordinária só poderá deliberar sobre assuntos para os quais foi convocada.

Art. 30 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias se realizarão com a presença da maioria absoluta dos associados (50%+1), em primeira convocação, e 1/3 (um terço) dos associados, em segunda convocação, que ocorrerá 30 (trinta) minutos após a primeira.

Parágrafo único: As Assembléias Gerais destinadas a reformas ou alterações Estatutárias, bem como destituição dos administradores, exclusão de associados e extinção da presente associação, dependerá de aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados (50%+1), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

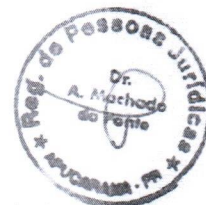
Handwritten signature and stamp.



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira

CNPJ/MF nº 80.615.131/0001-12

Rua Argentina, 110 - centro - CEP 86.890-000 - Fone/Fax: 3436-1241 - Cambira - Paraná.



CAPÍTULO VII Do Processo Eletivo

Art. 31 - O Edital de Convocação da Assembléia Geral será divulgado 30 (trinta) dias antes da data da eleição, devendo conter a data, local e horário da realização da Assembléia Geral.

Art. 32 - O registro das Chapas, com anuências expressas dos candidatos, se fará na Secretaria da APMIF DE CAMBIRA por Chapa integrada por Diretoria e Conselho Fiscal, conforme artigos 8º e 14 deste Estatuto. O requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 20 (vinte) dias antes da data da eleição.

Parágrafo único: Serão considerados elegíveis, somente os associados efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Art. 33 - Compete à Diretoria, até 5 (cinco) dias após o término do prazo para registro das Chapas de Candidatos, verificar sua regularidade, bem como decidir sobre eventuais impugnações apresentadas em igual prazo de registro.

§ 1º - Para o processo eletivo ser transparente e democrático deverá ser constituída uma Comissão Eleitoral que deverá ser paritária, com indicações de membros das Chapas inscritas. Cabe a Comissão Eleitoral elaborar o regulamento das eleições bem como acompanhar todo o processo de eleição.

§ 2º - Compete a Diretoria, até cinco dias após o término do prazo para registro das Chapas de Candidatos, instaurar a Comissão Eleitoral.

Art. 34 - Para a instalação da Assembléia Geral Eletiva, será exigido, em primeira convocação, quorum de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados, com direito a voto; e, em Segunda convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados, após intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

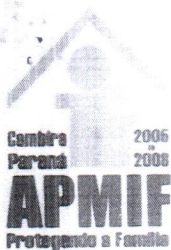
Art. 35 - A posse dos membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal, será realizada em reunião solene, que ocorrerá até 15 dias após a eleição. Na Assembléia Geral de posse, deve-se lavrar a Ata em livro próprio, firmado por todos os membros empossados e demais presentes na Assembléia e posterior registro no Cartório de Títulos e Documentos.

CAPÍTULO VIII Do Patrimônio, Recursos e Manutenção.

Art. 36 - O patrimônio da APMIF DE CAMBIRA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 37 - A APMIF DE CAMBIRA organizará seu patrimônio e constituirá recursos

[Handwritten signature]



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira

CNPJ/MF nº 80.615.131/0001-12

Rua Argentina, 110 - centro - CEP 86.890-000 - Fone/Fax: 3436-1241 - Cambira - Paraná.

para manutenção, observando os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos:

- a) mensalidade e contribuição dos associados;
- b) trabalho da Diretoria, associados e colaboradores;
- c) donativos, contribuições e eventuais legados;
- d) convênios, auxílios e subvenções federais, estaduais, municipais e autárquicos;
- e) produtos de festivais e campanhas;
- f) rendas de aluguéis;
- g) contribuições eventuais.

§ 1º- As rendas provenientes de aplicações financeiras, aluguéis e de bens patrimoniais, serão revertidas integralmente para a manutenção das atividades da própria APMIF DE CAMBIRA.

§ 2º- Os saldos verificados nos exercícios financeiros não poderão ser capitalizados à custa de redução ou deficiência dos serviços.

Art. 38 - No caso de extinção ou dissolução da APMIF DE CAMBIRA, o acervo que de direito lhe pertencer bem como o patrimônio líquido será destinado à outra entidade filantrópica congênere, com personalidade jurídica, devidamente qualificada nos termos da Lei Nº 9790/99, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que deverá utilizar para os mesmos fins, de proteção à maternidade e à infância.

CAPÍTULO IX Das Disposições Gerais

Art. 39 - A APMIF DE CAMBIRA presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela e nem terá interesses políticos partidários.

Art. 40 - A APMIF DE CAMBIRA só poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia, devendo, na mesma Assembléia, ser eleita uma comissão composta por 10 (dez) membros escolhidos dentre os associados para conduzir a solvência, cujo remanescente será destinado a uma Instituição congênere.

Art. 41 - Os exercícios financeiro e social da APMIF DE CAMBIRA findarão em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 42 - Será comemorativo o dia 24 de agosto de cada ano, data da



[Handwritten signature]

Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira

CNPJ/MF nº 80.615.131/0001-12

Rua Argentina, 110 - Centro - CEP 86.890-000 - Fone/Fax: 3436-1241 - Cambira - Paraná.

fundação da APMIF DE CAMBIRA.

Art. 43 - O presente Estatuto somente poderá ser modificado ou alterado nos termos dos seus artigos 26, inciso II, 30, parágrafo único.

Art. 44 - Os casos omissos neste Estatuto serão interpretados e decididos pela Diretoria Social e referendados pela Assembléia Geral.

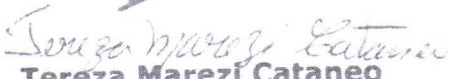
Art. 45 - Fica eleito o Foro de Apucarana, no Estado Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estatuto, bem como para litígios que eventualmente possam ocorrer vinculados a APMIF DE CAMBIRA.

Art. 46 - Serão considerados como sócios todos aqueles que assinarem a ata da reunião que aprovar a primeira alteração estatutária.

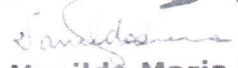
CAPÍTULO X Das Disposições Transitórias

Art. 47 - Para a assembléia promovida com objeto de realizar a primeira alteração do estatuto da APMIF DE CAMBIRA, poderá votar todo munícipe, mediante apresentação de qualquer documento que comprove ser cidadão desta municipalidade.

O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 14 de abril de 2.005, com as devidas modificações, entrará em vigor após registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Apucarana, no Estado do Paraná.



Tereza Marezi Cataneo
Presidente da APMIF
CPF nº 775.107.719-00

Cambira, 14 de abril de 2005.



Vanilda Maria Teles Gouveia
Secretária da APMIF
CPF nº 765.654.329-53


Juliana Estrope Beze
OAB 37045-PR

Lei 15.226 de 19/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
TABELIONATO
DE
NOTAS
BEA89698

CARTÃO DE REGISTRO MUNICÍPIO DE CAMBIRA Comarca de Apucarana - PR.	Reconheço por semelhança a(s) firma(s) <u>de Tereza Marezi Cataneo e Vanilda</u> <u>Maria Teles Gouveia</u> <u>Vanilda</u> Dou fé. em <u>14</u> de <u>abril</u> de <u>2005</u> da verdade de <u>Francisco Henrique Rivelini</u> Escrivente
	<u>Francisco Henrique Rivelini</u> Escrivente



LEI Nº 11.074 de 18/07/2004
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
AVF87120

"FUNREJUS"
R\$ 3,94

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS	
APUCARANA - PARANA	
Apresentado as...	em 22/1/9.
Fls. sob nº 13.882	Pg. de 1.ª. de
Pg. de 1.ª. de	REG. PPS. JURIDICAS
Em 06. de 06. de 2005	
<i>que libe</i>	
OFICIAL	

Sonia D. A. M. da Silva
ESCREVENTE

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR	
COMARCA DE APUCARANA	
Nº 612 F. 70 07	
EM. 03 / 06 / 05	
DISTRIBUIDOR	
BEH26947	DISTRIBUIDOR
TÍTULOS E DOCUMENTOS	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.615.131/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, A INFANCIA E A FAMILIA DE CAMBIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APMIF DE CAMBIRA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ARGENTINA	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 86.890-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO CAMBIRA	UF PR
--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2025** às **21:00:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

80.615.131/0001-12

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, A INFANCIA E A FAMILIA DE CAMBIRA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

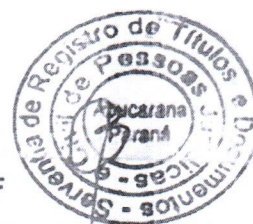
SEBASTIAO RAIMUNDO DA ROCHA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/12/2025 às 21:01 (data e hora de Brasília)



ATA 01/2025 - DA ASSEMBLEIA GERAL DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA APMIF

Ata de Assembleia Geral de Posse da Nova Diretoria da APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, a Infância e Família de Cambira. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, em uma das salas da APMIF - Associação de Proteção a Maternidade, a Infância e a Família de Cambira, situada na Rua Argentina, 110 (cento e dez), centro, Município de Cambira, reuniram-se solenemente os membros da Associação de Proteção a Maternidade, a Infância e Família de Cambira, juntamente com os funcionários e os novos membros da entidade, a fim de dar posse à nova diretoria. O Senhor Vice-Presidente João Ademir Zani, cumprimentou a todos os presentes e parabenizou os novos membros da diretoria eleita no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e quatro para o mandato de quatro anos conforme estatuto em vigor, ficando assim constituída: **Presidente:** Sebastião Raimundo da Rocha, portador do CPF sob n.º. 206.027.239-49, do Registro Geral – RG sob n.º. 3.210.729-0, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Data de Nascimento: 21/01/1951, residi na Rua Vitória, 95, Profissão: Mecânico de Bicicleta; **Vice-Presidente:** Cláudia Fernanda de Paula, portadora do CPF sob n.º. 077.433.399-55, do Registro Geral – RG sob n.º. 9.729.364-3, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Solteira, Data de Nascimento: 28/10/1986, residi na Rua Ponta Grossa, 753, Jardim das Flores, Profissão: Atendente de Farmácia; **1ª Secretária:** Carmem Carrascoso de Oliveira, portadora do CPF sob n.º. 917.337.829-15, do Registro Geral – RG sob n.º. 3.878.113-8, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Viúva, Data de Nascimento: 16/07/1953, residi na Rua Santa Catarina, 46, Profissão: Pensionista e Revendedora; **2ª Secretária:** Silvana Andreia Quevedo, portadora do CPF sob n.º. 040.314.299-75, do Registro Geral – RG sob n.º. 7.298.870-1, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Data de Nascimento: 05/03/1977, residi na Rua João Franco, 184, Jardim Vale Verde, Profissão: Vendedora; **1ª Tesoureira:** Maria Devanil Ambrozio Correa, portadora do CPF sob n.º. 277.609.449-34, do Registro Geral – RG sob n.º. 1.624.779-0, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Viúva, Data de Nascimento: 12/11/1955, residi na Rua Argentina, Centro, Profissão: Aposentada; **2ª Tesoureira:** Vanusa Maria dos Santos Paranhos, portadora do CPF sob n.º. 509.045.909-68, do Registro Geral – RG sob n.º. 8.009.545-7, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Data de Nascimento: 11/06/1964, residi na Rua Minas Gerais, 77, Centro, Profissão: Do Lar; **Membros do Conselho Fiscal: Titulares:** Herica Raqueu Alberto Garcia, portadora do CPF sob n.º. 072.230.869-80, do Registro Geral – RG sob n.º. 10.659.039-7, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Data de Nascimento: 29/09/1989, residi na Travessa Colombia, 10, Centro, Profissão: Empresária, Mozart Antonio da Silva, portador do CPF sob n.º. 486.731.709-82, do Registro Geral – RG sob n.º. 3.484.104-7, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Data de Nascimento: 04/10/1961, residi na Rua Hortência, 76, Jardim Das Flores, Profissão Aposentado; Vanderleia Alves da Silva, portadora do CPF sob n.º. 056.502.469-80, do Registro Geral – RG sob n.º. 9.060.285-3, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Solteira, Data de Nascimento 10/10/1984, residi na Rua Primeiro de Maio, 245, Profissão: Auxiliar Administrativo; **Suplentes:** Oraci Carlos Birigui de Souza, portador do CPF sob n.º. 705.996.619-68, do Registro Geral – RG sob n.º. 5.847.794-0, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Data de Nascimento: 15/03/1972, residi na Rua Canadá, 105, Profissão: Empresário / Comerciante; Neli Raquel de Jesus Fonseca, portadora do CPF sob n.º. 438.800.029-91, do Registro Geral – RG sob n.º. 3.083.718-5, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Data de Nascimento: 28/02/1955, residi na Avenida Canadá, 26, Centro, Profissão: Aposentada; Silvia Maria Rossi da Silva portadora do CPF sob n.º. 587.106.479-53, do Registro Geral – RG sob n.º. 5.581.229-3, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Data de Nascimento: 07/02/1960, residi na Rua Nelson

[illegible]

Maria Eliza Zani-Escrevente Juramentada



Serventia do Reg. de Tita e Docs e Pos. Jurídicas de Apucarana-PR
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 932 - Apucarana PR - CEP: 86900-720
Ricardo Basso da Costa Coelho - Agente Delegado Interino
Fone: 043 - 3422-3611 - CNPJ - 45.877.938/0001-22
Selo Digital nº SFTD4G7Y4CBKbKKhEj551q
Consulte em <http://horus.funpcom.com.br/consulta>
O NOVO LIVRO A-872 - DE

PROTOCOLO SOB Nº 48.896 - AVERBADO NO LIVRO A-072 - DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SOB Nº 227/14.
Apucarana (PR), 29 de Janeiro de 2025

Barbara R. Lazartid de Souza - Escrivente Substituta Legal
Emolumentos: R\$63,10(VRC 360,00) Funreju: R\$11,60.
ISSQN: R\$4,78, FUNDEP: R\$4,78, Selo: R\$7,75, Distribuidor:
R\$11,06 , Digitalização: R\$12,45. Total: R\$ 135,52



RELAÇÃO DE DIRIGENTES

Nº	NOME COMPLETO	CARGO	RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF/MF	ENDEREÇO COMPLETO	E-MAIL
1.	Sebastião Raimundo da Rocha	Presidente	3.210.729-0	206.027.239-49	Rua Vitória, 95	Não Possui
2.	Cláudia Fernanda de Paula	Vice Presidente	9.729.364-3	077.433.399-55	Rua Ponta Grossa, 753, Jd das Flores	claudiafernanda.p@hotmail.com
3.	Carmem Carrascoso de Oliveira	1º Secretária	3.878.113-8	917.337.829-15	Rua Santa Catarina, 46	Não Possui
4.	Silvana Andreia Quevedo	2º Secretário	7.298.870-1	040.314.299-75	Rua João Franco, 184, Jd Vale Verde	Não Possui
5.	Maria Devanil Ambrozio Correa	1º Tesoureira	1.624.779-0	277.609.449-34	Rua Argentina, Centro	Não Possui
6.	Vanusa Maria dos Santos Paranhos	2º Tesoureiro	8.009.545-7	509.045.909-68	Rua Minas Gerais, 77, Centro	vanusaparanhosparanhos@gmail.com
7.	Herica Raqueu Alberto Garcia	Conselho Fiscal Titular	10.659.039-7	072.230.869-80	Travessa Colômbia, 10, Centro	ondaze2022@outlook.com
8.	Mozart Antonio da Silva	Conselho Fiscal Titular	3.484.104-7	486.731.709-82	Rua Hortência, 76. Jd Das Flores	mozartantoniosilva@gmail.com
9.	Vanderleia Alves da Silva	Conselho Fiscal Titular	9.060.285-3	056.502.469-80	Rua Primeiro de Maio, 245	vandycostaleia@gmail.com
10.	Oraci Carlos Birigui de Souza	Conselho Fiscal Suplente	5.847.794-0	705.996.619-68	Rua Canadá, 105	Não Possui
11.	Neli Raquel de Jesus Fonseca	Conselho Fiscal Suplente	3.083.718-5	438.800.029-91	Avenida Canadá, 26, Centro	Não Possui
12.	Silvia Maria Rossi da Silva	Conselho Fiscal Suplente	5.561.229-3	587.106.479-53	Rua Nelson Sebastião Jerônimo, 257, Jd Vieceli	Não Possui

Cambira, 07 de abril de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha

Sebastião Raimundo da Rocha

CPF: 206.027.239-49

Presidente da APMIF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PARANAENSE




Vanusa Maria dos Santos

IDENTIFICAÇÃO

8.407.585.7 17/02/1987

NOME: VANUSA MARIA DOS SANTOS SALMEIDA

PAI: SERGIANO VITALINO DOS SANTOS

MÃE: JOANA MARIA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 11/06/1964

LOCALIDADE: CORACIA-APICARANA/PR, BRASIL

CPF: 401.120.120-710104116

PRÉSTIO - PR

ASSINATURA DO DETENTOR

ASSINATURA DO EMISSOR

11.05.80 509.005.908

VANUSA MARIA DOS SANTOS



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
APMIF de Cambira



**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E
CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, certifico para devidos fins que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2025 a 31/12/2028, são:

PRESIDENTE: Sebastião Raimundo da Rocha	CPF: 206.027.239-49
VICE-PRESIDENTE: Claudia Fernanda de Paula	CPF: 077.433.399-55
1ª SECRETÁRIA: Carmen Carrascoso de Oliveira	CPF: 917.337.829-15
2ª SECRETÁRIA: Silvana Andreia Quevedo	CPF: 040.314.299-75
1ª TESOUREIRA: Maria Devanil Ambrozio Correa	CPF: 277.609.449-34
2ª TESOUREIRA: Vanusa Maria dos Santos Paranhos	CPF: 509.045.909-68
CONSELHO FISCAL TITULAR: Herica Raqueu Alberto Garcia	CPF: 072.230.869-80
CONSELHO FISCAL TITULAR: Mozart Antonio da Silva	CPF: 486.731.709-82
CONSELHO FISCAL TITULAR: Vanderleia Alves da Silva	CPF: 056.502.469-80
CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Oraci Carlos Birigui de Souza	CPF: 705.996.619-68
CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Neli Raquel De Jesus Fonseca	CPF: 438.800.029-91
CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Silvia Maria Rossi Da Silva	CPF: 587.106.479-53

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha

Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF



CNPJ: 80.615.131/0001-12 - Rua Argentina, 110- Centro – Cambira/PR – CEP: 86890-000
Email: apmifcambira@hotmail.com Telefone: (43) 3436-1241 ou (43) 99923-3294





Nº da Conta: 0448493052
Mês de referência: 10/2025
Período: 25/09/2025 a 24/10/2025

www.vivo.com.br/meuvivoempresas

Central de Relacionamento: 10315.

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
CEP 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0001-62

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDAD
RUA ARGENTINA, 95
SEDE
86890-000 CAMBIRA - PR

Vencimento
17/11/2025

Total a Pagar - R\$
171,22

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados			171,22
SMART EMPRESAS 6GB MAS	4	4	-
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	4	4	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	4	4	-
SKEELO V5	4	4	-
VIVO GESTÃO DISPOSITIVO STANDARD	4	4	-
VIVO NEWS	4	4	0,00
PACOTE DADOS SME 20GB	1	1	171,22
Subtotal			
Utilização Dentro do Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS B2B	1,17TB	630,07MB	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	44,00GB	2,73GB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	4.000	-	0,00
FRANQUIA VOZ	160.000 min	-	0,00
GESTAO VOZ	-	37m24s	0,00
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores			
Internet - Tarifação MB/KB		74,97MB	0,00
Subtotal			0,00
			171,22
TOTAL A PAGAR			

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

* Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão dos serviços e a inclusão do débito nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDAD

Vencimento

17/11/2025

Total a Pagar - R\$

171,22

Cód. Débito Automático 0448493052 - 7 | Nº da Conta 0448493052 | Mês Referência 10/2025

846000000014

712200800019

104484930524

102522511173



Pagar
via Pix



ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDAD
RUA ARGENTINA, 95
SEDE
86890-000 CAMBIRA - PR

CPF/CNPJ: 80615131000112
Inscrição Estadual: ISENT0
Número da conta: 0448493052

HISTÓRICO DE CONSUMO DOS SERVIÇOS

Apuração realizada conforme período de prestação de serviço da sua fatura

Utilização	Descrição	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25
Internet móvel	Dados consumidos GB*	3,0	2,0	4,0	3,0	3,0	3,0
Ligações móvel local	Minutos consumidos	124m36s	41m48s	111m24s	92m30s	149m54s	67m54s
Ligações móvel longa distância	Minutos consumidos	53m30s	43m54s	0	41m06s	21m24s	09m06s
SMS/MMS	Quantidade consumida	0	0	0	0	0	0

* Para fazer o cálculo em MB, multiplicar a quantidade de GB por 1024

PRAZO DE PERMANÊNCIA

Apuração realizada conforme período de prestação de serviço da sua fatura

Oferta	Detalhe da oferta	Prazo Final
SMART EMPRESAS 6GB MAS	-	06/12/2025

*A tabela acima apresenta a data de vencimento de sua fidelização mais próxima. Para informações sobre outras fidelizações, favor consultar seu contrato



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
APMIF de Cambira



DECLARAÇÃO DE IMÓVEL

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins que a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, executa suas ações, projetos e parte administrativa em Prédio Público, este, cedido pela Prefeitura Municipal de Cambira.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha
Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF



CNPJ: 80.615.131/0001-12 - Rua Argentina, 110- Centro – Cambira/PR – CEP: 86890-000
Email: apmifcambira@hotmail.com Telefone: (43) 3436-1241 ou (43) 99923-3294





DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO OU MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica, gerencial e operacional para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha

Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF





DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Caixa Econômica Federal
Endereço: Av. Getulio Vargas, 922
Município: Jandaia do Sul
Telefone: (43) 3432-4650
Agência nº: 1264
Operação: 003
Conta nº: 672003-3

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha

Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF





Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
APMIF de Cambira



DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha

Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF



CNPJ: 80.615.131/0001-12 - Rua Argentina, 110- Centro – Cambira/PR – CEP: 86890-000
Email: apmifcambira@hotmail.com Telefone: (43) 3436-1241 ou (43) 99923-3294





**DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM
APLICAR OS RECURSOS REPASSADOS DE ACORDO
COM O ART. 51 DA LEI 13019/2014 BEM COMO PRESTAR
CONTAS NA FORMA DOS ART.(S) 63 A 68 DA MESMA LEI**

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins que a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha
Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF





Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
APMIF de Cambira



**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL
PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE
EXECUÇÃO DA PARCERIA**

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, nomeio a Senhorita Carmen Lúcia Milliati Forteza, portadora do CPF sob nº. 060.481.579-40, como gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal, no qual eu também estarei acompanhando as execuções.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha

Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF



CNPJ: 80.615.131/0001-12 - Rua Argentina, 110- Centro – Cambira/PR – CEP: 86890-000
Email: apmifcambira@hotmail.com Telefone: (43) 3436-1241 ou (43) 99923-3294



[Handwritten signature]



**DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS
ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA**

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha

Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF





Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
APMIF de Cambira



**DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM
COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO
TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES**

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Cambira e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha

Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF



CNPJ: 80.615.131/0001-12 - Rua Argentina, 110- Centro – Cambira/PR – CEP: 86890-000
Email: apmifcambira@hotmail.com Telefone: (43) 3436-1241 ou (43) 99923-3294



[Handwritten signature]



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
APMIF de Cambira



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha

Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF



CNPJ: 80.615.131/0001-12 - Rua Argentina, 110- Centro – Cambira/PR – CEP: 86890-000
Email: apmifcambira@hotmail.com Telefone: (43) 3436-1241 ou (43) 99923-3294





Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
APMIF de Cambira



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha *Vanusa Maria dos Santos Paranhos*
Sebastião Raimundo da Rocha Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Presidente da APMIF Tesoureira da APMIF



CNPJ: 80.615.131/0001-12 - Rua Argentina, 110- Centro – Cambira/PR – CEP: 86890-000
Email: apmifcambira@hotmail.com Telefone: (43) 3436-1241 ou (43) 99923-3294





Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
APMIF de Cambira



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Cambira não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Cambira.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha

Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF



CNPJ: 80.615.131/0001-12 - Rua Argentina, 110- Centro – Cambira/PR – CEP: 86890-000
Email: apmifcambira@hotmail.com Telefone: (43) 3436-1241 ou (43) 99923-3294



[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha
Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF





DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins que a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, teve seu início de atividades desde o dia 24 de agosto de 1968.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha

Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF





DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins que a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, matem um trabalho ininterrupto, onde os funcionários estão em férias coletivas retomando suas atividades/projetos no ano de 2026 a partir da data de 21/01/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha
Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF





Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
APMIF de Cambira



**DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM
APLICAR OS RECURSOS REPASSADOS DE ACORDO
COM O ART. 51 DA LEI 13019/2014 BEM COMO PRESTAR
CONTAS NA FORMA DOS ART.(S) 63 A 68 DA MESMA LEI**

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins que a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha

Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF



CNPJ: 80.615.131/0001-12 - Rua Argentina, 110- Centro – Cambira/PR – CEP: 86890-000
Email: apmifcambira@hotmail.com Telefone: (43) 3436-1241 ou (43) 99923-3294





Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
APMIF de Cambira



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SISTEMA DE CONTABILIDADE

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins que a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, possui sistema de Contabilidade, bem como escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha

Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF



CNPJ: 80.615.131/0001-12 - Rua Argentina, 110- Centro – Cambira/PR – CEP: 86890-000
Email: apmifcambira@hotmail.com Telefone: (43) 3436-1241 ou (43) 99923-3294





Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
APMIF de Cambira



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins que a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, previsto na Proposta de Trabalho devidamente habilitada, conforme previsto no art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º, da Lei n.º 13.019, de 2014.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha
Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF



CNPJ: 80.615.131/0001-12 - Rua Argentina, 110- Centro – Cambira/PR – CEP: 86890-000
Email: apmifcambira@hotmail.com Telefone: (43) 3436-1241 ou (43) 99923-3294





DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins que a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, que todos os Documentos Contábeis referentes, encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição para quaisquer informação e/ou consulta.

Comprometemo-nos a mantê-los guardados, pelo prazo de dez anos, conforme exige o Art. 68 da lei 13.019/2014.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha
Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF





Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
APMIF de Cambira



**DECLARAÇÃO DE QUE PERMANECE SEM SE
ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES DO
ARTIGO 39 DA LEI N. 13019/2014 E DO ARTIGO 20 DO
DECRETO ESTADUAL Nº 3.513/2016**

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, declaro para os devidos fins que a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, permanece sem se enquadrar em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do artigo 20 do Decreto Estadual nº 7 3.513/2016.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha
Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF



CNPJ: 80.615.131/0001-12 - Rua Argentina, 110- Centro – Cambira/PR – CEP: 86890-000
Email: apmifcambira@hotmail.com Telefone: (43) 3436-1241 ou (43) 99923-3294





REGULAMENTO E PROCEDIMENTO DE COMPRAS

Art. 1º - O presente regulamento aplica-se as compras e contratação de serviços pela Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro – Cambira.

Parágrafo Primeiro - As compras serão de acordo com os valores do orçamento do plano de trabalho.

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição de Materiais de Consumo – Materiais gráficos, Materiais de Proteção de Segurança, Material de expediente, Tintas, Tecidos, Uniformes, Aviamentos, Gêneros Alimentícios; Distribuição Gratuita; Prestação de Serviços Pessoa Jurídica e Pessoa Física, e bens permanentes, para fins de fornecimentos, com a finalidade de suprir a associação em seus projetos, com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Recebimento da requisição de compra;
- II. Pesquisa de Preços;
- III. Relação do Ganhador da melhor oferta.

Art. 4º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compra, precedida de verificação no orçamento a que se referir a compra e que deverá conter as seguintes informações:

- I. quantidade a ser adquirida;
- II. regime de compra: rotina ou urgente;
- III. informações especiais sobre a compra.



Art. 5º - O Setor Administrativo deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

Parágrafo único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. custos de transportes seguro até o local da entrega;
- II. forma de pagamento;
- III. prazo de entrega;
- IV. facilidade de entrega nas unidades;
- V. agilidade na entrega nas unidades;
- VI. credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VII. disponibilidade de serviços;
- VIII. quantidade e qualidade do produto;
- IX. assistência técnica;
- X. garantia dos produtos.

Art. 6º - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

- I. compras com qualquer valor estimado - mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, fax ou e-mail;





Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
APMIF de Cambira



Art. 7º - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no art. 6º e seu parágrafo único do presente Regulamento.

Art. 8º - O Pedido de Compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor. Ao encerrar o procedimento de compras, deve-se representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Art. 9º - O recebimento dos bens e materiais será realizado pela unidade compradora, responsável pela conferência dos materiais, consoante às especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao Setor Administrativo.

Art. 10º - As compras e despesas seguirá as diretrizes pré-estabelecidas, com os seguintes dados:

I. Toda Nota Fiscal de Compras ou Serviços deverá estar em nome da Entidade, constar endereço completo, CNPJ, estar com data e ano, bem como, constar quantidade, valor unitário, valor total e sem rasuras;

II. Nos serviços de transporte de passeio, solicitar à empresa que quando for emitir a Nota Fiscal descreva no corpo da Nota o destino do passeio e a quantidade de crianças;

III. As Notas Fiscais devem ser de acordo com a sua finalidade, ou seja, compra de mercadorias/produtos deverão ser emitidas por empresas que possuem Notas de Vendas. Para as Contratações de Serviços deverão ser emitidas Notas de Prestação de Serviços.

Art. 11º - Para fins do presente Regulamento considera-se serviços, toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Associação, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem,



CNPJ: 80.615.131/0001-12 - Rua Argentina, 110- Centro – Cambira/PR – CEP: 86890-000
Email: apmifcambira@hotmail.com Telefone: (43) 3436-1241 ou (43) 99923-3294





Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
APMIF de Cambira



operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, serviços técnicos especializados, etc.

Art. 12º - Aplicam-se a contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras" do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no art. 7º do presente Regulamento.

Art. 13º- Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos, com base nos princípios gerais da administração da Associação.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha
Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF



CNPJ: 80.615.131/0001-12 - Rua Argentina, 110- Centro – Cambira/PR – CEP: 86890-000
Email: apmifcambira@hotmail.com Telefone: (43) 3436-1241 ou (43) 99923-3294



[Handwritten signature]



Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
APMIF de Cambira



**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL
PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE
REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

Eu Sebastião Raimundo da Rocha, portador da cédula de identidade, RG nº. 3.210.729-0, inscrito no CPF sob nº. 206.027.239-49, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº. 80.615.131/0001-12, com sede na Rua Argentina, 110 – Centro - Cambira, certifico para devidos fins e sob pena da lei, que Iluene Maria de Lima Marezi, CPF sob nº. 705.995.649-20, CRC nº PR-075212/O-6 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Cambira, 04 de dezembro de 2025.

Sebastião Raimundo da Rocha
Sebastião Raimundo da Rocha
Presidente da APMIF

Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Vanusa Maria dos Santos Paranhos
Tesoureira da APMIF



CNPJ: 80.615.131/0001-12 - Rua Argentina, 110- Centro – Cambira/PR – CEP: 86890-000
Email: apmifcambira@hotmail.com Telefone: (43) 3436-1241 ou (43) 99923-3294





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2141 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 003/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), reunido ordinariamente no dia 07 de março de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 e a Lei Municipal Nº 1660/2015:

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA 001/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que atualiza os critérios para aprovação e validação das instituições no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Art. 5, Parágrafo 2 da Resolução CMDCA 001/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que determina que a inscrição das entidades é por prazo de 2 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1º. Validar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a entidade Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira (APMIF), inscrita sob o CNPJ 80.615.131/0001-12, sede em Rua Argentina, 110 – Cambira/PR, de acordo com os dados abaixo:

- Número de Inscrição no CMDCA: 001
- Serviços executados: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 2º. Esta validação é válida até 01 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambira-PR, 01 de abril de 2024.

FRANCIELLE RAVANELLI

Presidente do CMDCA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2433 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 010/2025

RESOLUÇÃO 010/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cambira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1583/2014,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 005/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que atualiza os critérios para aprovação e validação das instituições no Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Art. 5, Parágrafo 2 da Resolução CMDCA 001/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que determina que a inscrição das entidades é por prazo de 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO o Art. 19 da Resolução CMAS 005/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que determina a atualização da documentação das instituições;

CONSIDERANDO o Art. 20 da Resolução CMAS 005/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que as inscrições das instituições devem ser validadas anualmente;

RESOLVE:

Art. 1º. Validar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a entidade Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira (APMIF), inscrita sob o CNPJ 80.615.131/0001-12, sede em Rua Argentina, 110 – Cambira/Pr, de acordo com os dados abaixo:

- Número de Inscrição no CMAS: 001
- Serviços executados: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 2º. Esta validação é válida até 18 de junho de 2027.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambira, 18 de junho de 2025

CAROLAINÉ MEDEIROS
PRESIDENTE DO CMAS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2433 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 004/2025

RESOLUÇÃO 004/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741 e a Lei Municipal Nº 1624/2014:

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI 001/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que atualiza os critérios para aprovação e validação das instituições no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Art. 1, Parágrafo Único, da Resolução CMDPI 001/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que determina que a inscrição das entidades é por prazo de 1 (um) ano;

RESOLVE:

Art.1º - Validar, pelo prazo de 1 (um) ano, a entidade Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira (APMIF), inscrita sob o CNPJ 80.615.131/0001-12, sede em Rua Argentina, 110 – Cambira/Pr, de acordo com os dados abaixo:

- Número de Inscrição no CMDPI: 001
- Serviços executados: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 2º - Esta validação é válida até 18 de junho de 2026.

Art.3º- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambira, 18 de junho de 2025

THAIS LALESCA SERIO
PRESIDENTE DO CMPDI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Negativa de Débitos N° 2044 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de APMIF- ASSOCIAÇÃO DE PROT. À MATERN. À INFANCIA E À FAMÍLIA**, CPF/CNPJ nº 80.615.131/0001-12, situado(a) no município de CAMBIRA .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **2044/2025**

Código de Autenticidade: **305665977EE73274055C823E8E6A7C31**

Emitida em: **05/12/2025** Válida até: **04/01/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, A INFANCIA E A FAMILIA DE
CAMBIRA**
CNPJ: 80.615.131/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:15:12 do dia 05/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2026.

Código de controle da certidão: **D22C.4DBA.C678.6E3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, A INFANCIA E A FAMILIA DE CAMBIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.615.131/0001-12

Certidão nº: 75536303/2025

Expedição: 05/12/2025, às 21:16:05

Validade: 03/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, A INFANCIA E A FAMILIA DE CAMBIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.615.131/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038567411-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.615.131/0001-12**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBIRA

CNPJ Nº: 80.615.131/0001-12

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBIRA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/01/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3079.UWEZ.9826**
Emitida em **13/11/2025** às **20:42:18**

Dados transmitidos de forma segura.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.615.131/0001-12

Razão

Social:

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, A INFANCIA E A FA

Endereço:

RUA ARGENTINA 95 / SEDE / CAMBIRA / PR / 86890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002500534831710

Informação obtida em 05/12/2025 21:17:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Cambira

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.541.158/0001-31

Av. Canadá, 215-A - Fone (43) 3435-1223

CEP 86890-000

CAMBIRA

PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CAMBIRA – APMIF** foi declarada de Utilidade Pública pelo Município de Cambira, através da Lei Municipal nº 108/1974, de 16/12/1974, tendo sido devidamente publicada no dia 22/12/1974 no jornal Tribuna da cidade, permanecendo em vigor a Lei até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Cambira-Pr, aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de 2016.

Marcia Aparecida Viscardi da Costa

Presidente

Ilma. Srta

Carmen Lucia Milliati Foteza

Procuradora da APMIF - Cambira



CAMBIRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 108

DATA: 16.12.1974

Reg. a fls. _____ do R.º _____
Publ. em 22/12/74 pg. 6
Jornal TRIBUNA DA CIDADE
APUCARANA

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambira.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMBIRA, com sede e foro na cidade de Cambira.

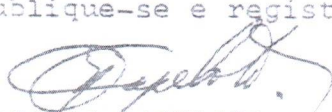
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, em 16 de dezembro de 1974.


FLORINDO PICCOLI

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.


NARCISO CAPEOTO

Secretário